



FOLHA: 31

Assinatura

29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR CONTÁBIL E SETOR PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação dos serviços em questão se justifica pelo interesse público visando atender o desenvolvimento e publicidade dos trabalhos desempenhados e pela necessidade de serviços de apoio administrativo na conferência, organização e arquivamento de documentos junto ao setor contábil e setor pessoal do Poder Legislativo. A presente contratação se faz necessária devido ao grande número de processos de despesas gerados no setor financeiro e no setor pessoal, necessitando diariamente de organização e arquivamento devido, assim como conferência documental.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR CONTÁBIL E SETOR PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2024	MÊS	09	R\$ 3.912,50	R\$ 35.212,50



FOLHA: 32

Assinatura
29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

4.1 Os serviços **in loco** serão prestados na sede da Câmara Municipal de **segunda à sexta-feira**, das 08:00 horas às 13:00 horas no seguinte endereço: Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN.

4.2 o profissional deverá apresentar além da documentação de habilitação jurídica e fiscal, a comprovação de capacidade técnica.

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá por 09 (nove) meses e deverá ser desenvolvido na sede da Câmara municipal de Passagem/RN.

b) A CONTRATADA prestará assessoria junto ao Setor contábil para e conferência, organização e arquivamento de documentos de acordo com o que determina o artigo 10 da resolução nº 028/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dar maior segurança jurídica aos atos praticados.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.



FOLHA: 33

Assinatura
29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.
- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i) Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.



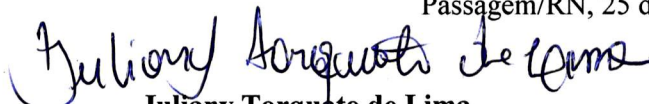
FOLHA: 34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

Assinatura
Data: 29

- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como FISCAL do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Passagem/RN, 25 de março de 2024.


Juliany Torquato de Lima
Diretora Administrativa